

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV**

(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.145, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011)

PARECER

CONSELHO FISCAL

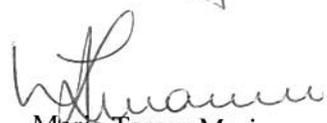
(BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO DE 2013).

Considerando-se o balancete apresentado pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência Janeiro de 2013, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que não houve ingresso de recursos do Banco Santos e ocorreu o ingresso da oitava parcela do Banco Cruzeiro do Sul no dia dez de janeiro no valor de R\$ 133.986,81 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos). A compensação financeira previdenciária do INSS neste mês foi de R\$ 1.724.030,06 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, trinta reais e seis centavos). As transferências financeiras recebidas pelos outros órgãos neste mês foi de R\$ 7.945.064,05 (sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e cinco centavos). Constatou-se ainda, a conciliação entre as contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignado de acordo com a Lei Federal nº 4320/64; sendo assim, pode-se considerá-lo regulares, portanto, estão em condições de serem encaminhados ao Tribunal de Contas.

São Bernardo do Campo, 23 de julho de 2013.


Plínio Alves de Lima
Presidente


Alexander Mognon
Conselheiro Titular


Maria Teresa Marino
Conselheira Titular

Recebido
H. A. V. T.